



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

quarta-feira, 4 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00423 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- PORTARIA N. 004/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
- AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria

 <p>Prefeitura Municipal de <b>SOUTO SOARES</b> Governando para o povo!</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Avenida José Pereira Sampaio nº 08 Centro Souto Soares – Bahia Cep – 46990-970 CNPJ 13.922.554/0001-98 fone- (75) 33392128 <a href="mailto:smess.educ@gamil.com.br">smess.educ@gamil.com.br</a></p>	 <p>Secretaria Municipal de <b>Educação</b> Semeando possibilidades, Produzindo cidadania! SOUTO SOARES - BA</p>
--	--	---

**Portaria n. 004/2019 de 02 de dezembro de 2019.**

Estabelece o Cronograma de Matrícula para o ano letivo de 2020 para a Rede Municipal de Ensino do Município de Souto Soares – Bahia e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Educação do Município de Souto Soares, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º do Regimento Interno e, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para o processo de efetivação da matrícula da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o cronograma de ações para a efetivação da matrícula de alunos e candidatos às Unidades Escolares Municipais – UEM.

Ação Desenvolvida	Instrumento	Período
Matrícula para candidatos à Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental	Ficha de Matrícula	02/12/2019 a 20/12/2019
Encaminhamento dos alunos da Educação Infantil e alunos aprovados no 5º ano em escolas que não oferecem os anos seguintes	Mapa de Encaminhamento Acompanhado de Histórico Escolar e/ou Registro.	Até 20/12/2019
Rematrícula dos alunos da Rede Municipal aprovados sem	Confirmação de Matrícula	06/12 a

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

recuperação.		20/12/2019
Rematricula dos alunos da Rede Municipal submetidos a recuperação.	Confirmação de Matrícula	16 até 20/12/2019

- § 1º - Para as escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Souto Soares, fica estabelecido o período de 02 a 20 de dezembro, para a efetuação da matrícula dos candidatos à Rede Municipal.
- § 2º - Fica assegurado ao aluno da Rede Municipal de Ensino a gratuidade da matrícula.
- § 3º - Fica assegurada a rematricula de aluno pertencente à Rede Municipal de Ensino mediante confirmação do aluno ou responsável.
- § 4º - Fica assegurada a vaga em outra Unidade Escolar da Rede Municipal ao aluno aprovado, pertencente a uma Unidade Escolar que não ofereça a série subsequente, mediante transferência e Mapa de Encaminhamento enviado pela Escola de origem, anexo desta Portaria, e assinatura do termo de Responsabilidade na escola destino.
- § 6º - As UEM que não oferecem o 6º ano deverão realizar o encaminhamento dos alunos aprovados no 5º ano, acompanhado do Histórico Escolar ou declaração, neste caso tendo o máximo de 60 (sessenta) dias para a devida regularização, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Matrícula.
- § 7º - A matrícula do aluno transferido só se concretiza após a apresentação do respectivo Histórico Escolar.

**Art. 2º** - No ato de matrícula, o candidato à Rede Municipal de Ensino deverá estar munido dos seguintes documentos:

- o Cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de identidade, acompanhada dos originais para conferência;
- o 02 fotos 3x4 (recentes);
- o Cópia Cartão do SUS;
- o Cópia do Cartão de Vacinação.

**Art. 3º** - Terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino os alunos na faixa etária de 06 a 14 anos.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

§ 1º - será oferecida nas escolas núcleos turmas de Pré-Escola a crianças a partir de 04 anos completos até 31 de março, observando o número de crianças mínimo estabelecido nesta portaria.

§ 2º - O 1º ano do Ensino Fundamental será oferecido a crianças com 06 anos de idade, sendo a data corte 31 de março.

§ 3º - Aluno com idade inferior a 14 anos não poderá ser matriculado em cursos de Educação de Jovens e adultos.

**Art. 4º** - As UEM no decorrer do ano letivo 2020 deverão informar ao Departamento responsável pela matrícula na SMESS o movimento de alunos admitidos, evadidos e transferidos através de instrumentos próprio.

**Art. 5º** - O número de alunos por classe deverá respeitar, a resolução que estabelece a Resolução do CME nº05/2009, a saber.

MODALIDADE	PÚBLICO	Nº DE ALUNOS POR TURMA
Educação Infantil	0 até 02 anos	6 a 8 alunos
	03 anos	15 alunos
	Pré-Escola (04 e 05 anos)	20 alunos
Educação Fundamental	1º ao 5º ano	25-30 alunos
	6º ao 9º ano	30-35 alunos
	Multisseriada	22-27 alunos

**Art. 6º** - As Escolas em tempo integral integrada, seguirão o mesmo Cronograma de Matrícula estabelecido por esta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciano Macena de Oliveira

**Secretário Municipal de Educação**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001/2019 de 07 de Janeiro de 2019, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público A REVOGAÇÃO DE TODO O PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Para melhor adequação da planilha orçamentária. Mais informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares 04 de Dezembro de 2019

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba